



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 12270/2009

Abertura de procedimento concursal para recrutamento do(a) Chefe de Divisão da Divisão de Administração e Finanças da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. — Atento o disposto na alínea d) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do mesmo diploma, a abertura do procedimento concursal para o preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com local de trabalho na Avenida da República n.º 32, 1.º e 2.º andar, 1050-153, em Lisboa.

A área de actuação do cargo a prover está definida no número 2.2 do Despacho n.º 23399/2008, de 1 de Setembro, publicado no DR n.º 179, 2.ª série, de 16 de Setembro de 2008, e os requisitos legais de provimento são os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

São requisitos preferenciais:

- a) A capacidade de análise, planeamento e organização;
- b) A capacidade de desenvolvimento e motivação;
- c) A capacidade de liderança e orientação de pessoas;
- d) Experiência profissional relacionada com as atribuições da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

O Júri será constituído por:

- a) Dr.ª Paula Alves, Vice-Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género;

b) Dr. Manuel Barroso, Director de Serviços do Centro de Estudos, Planeamento, Documentação e Informação da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género;

c) Dr.ª Sara Falcão Casaca, Docente no ISEG.

Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Pública.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido à Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Administração de Pessoal e Apoio Geral, na morada supra indicada, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* em modelo europeu, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo do requisito previsto no número 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúna condições para ser nomeado.

Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estabelecido no número 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

31 de Março de 2009. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

201798739



PARTE J2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso (extracto) n.º 9965/2009

Alteração do posicionamento remuneratório — Excepção

(artigo 48.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — LVCR)

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público as alterações do posicionamento remuneratório verificadas no município de Sernancelhe, ao abrigo do n.º 1 do referido artigo 48.º, tendo sido expressamente obtida a concordância do Conselho Coordenador da Avaliação, em reunião realizada no passado dia 22 de Abril, conforme consta da acta n.º 3/2009 do CCA e dos despachos do presidente da Câmara de 21 e 23 de Abril do corrente ano.

Parecer do CCA

Considerando que:

O n.º 1 do mencionado artigo 48.º da LVCR confere ao presidente da Câmara Municipal, enquanto dirigente máximo do serviço, a faculdade

de proceder à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária;

Os seis trabalhadores abrangidos pela alteração do posicionamento remuneratório (identificados na tabela em anexo) obtiveram na última avaliação de desempenho (2008) menção máxima ou imediatamente inferior, reunindo assim o requisito previsto na parte final do n.º 1 do artigo 48.º da LVCR;

A fundamentação constante do despacho, do presidente da Câmara, de 21 de Abril de 2009;

Que o orçamento de 2009, no agrupamento das Remunerações Certas e Permanentes comporta o pagamento dos encargos anuais com as remunerações de todos os trabalhadores em exercício de funções, bem como o encargo resultante da alteração de posicionamento remuneratório em apreço.

O CCA, sem a intervenção do presidente da Câmara, dá o seu parecer favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, à alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestonária, dos seis trabalhadores da Câmara Municipal de Sernancelhe identificados na tabela anexa ao despacho de vinte e um de Abril do corrente ano, do presidente da Câmara Municipal.

7 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso*.